

# Lei n.º 155

de 21 de Maio de 1953

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto o crédito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para estudos e projetos dos serviços a serem feitos com o fim de restaurar e remodelar: a usina geradora, a transformadora, a linha de transmissões e a rede distribuidora de energia hidro-elétrica deste município.

Artigo 2.º - Dentro desse crédito o sr. Prefeito em 'tratativa', com Encomenda ou Escritório Técnico notoriamente idôneo, os estudos, projeto e redação do contrato a ser assinado entre a Prefeitura e a firma que, eventualmente, em concorrência pública, obtiver a concessão para explorar este ramo de serviço público municipal.

Artigo 3.º - Nesse contrato deverão ser estipulados não só os encargos na construção e na manutenção, como também as obrigações da Empresa concessionária para com os consumidores, como as destes para aquela; e as sanções por faltas recíprocas no cumprimento do contrato.

Artigo 4.º - Deste mesmo crédito utilizar-se-á o sr. Prefeito, para despesas judiciais, se necessário isto se fizer, por falta de acordo por parte dos atuais concessionários, cujo contrato caducou a 29 de maio de 1945.

Artigo 5.º - Para os fins do artigo 4.º o sr. Prefeito deverá constituir advogado escolhendo-o entre os profissionais de reconhecida competência.

Bragança Paulista, 21 de Maio 1953

Armando José da Silva  
Prefeito Municipal  
Ronaldo Romão  
Secretário da Prefeitura